



PUBLICADO

Em: ____/____/____

Responsável

DECRETO Nº 394/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área rural que específica e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS**, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do Decreto-Lei Federal 3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei 2.786 de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área rural especificada no parágrafo único deste artigo, **21.596,08m²** (vinte e um mil quinhentos e noventa e seis metros e oito centímetros quadrados), ou 2,159608ha, de propriedade conhecida de FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO - CPF 596.537.286-87, residente e domiciliado na Estrada da Boa Vista - Bairro Vargem da Penha, cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e laudo de avaliação passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. A área rural equivalente a **21.596,08m²** (vinte e um mil quinhentos e noventa e seis metros e oito centímetros quadrados), ou 2,159608ha, situado na Estrada da Boa Vista - Bairro Vargem da Penha, proveniente da matrícula 20.015 do CRI da Comarca de Cambuí, tem o seu perímetro com início no **Vértice V1**, nas coordenadas N=7.497.372,315m e E=396.303.016m (23S) SIRGAS 2000/UTM, rente a Estrada Municipal existente, seguindo em linha reta até o **Vértice V2**, também rente Estrada Municipal, e o final da futura barragem, com distância linear de **280,51m**, confrontando com a área remanescente do imóvel de Fernando Ferreira de Carvalho; do **Vértice V2**, e passando pelos **Vértices V3** e **V4**, até encontrar o vértice inicial **V1**, com distância total de **500,94m**, margeando a atual Estrada Municipal, que é de domínio público, acompanhando todas as suas curvas e tangentes, onde deu início e finda o perímetro.

Art. 2º A área total descrita no artigo 1º será destinada a construção de reservatório de água para utilização pela Estação de Tratamento de Água - ETA.

Art. 3º Pela área total descrita no artigo 1º deste Decreto será pago o valor total de R\$ 127.357,67 (cento e vinte e sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos) a título de justa indenização.

Art. 4º Em se efetivando a desapropriação amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata, e sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

Art. 5º A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na ficha 02.07.17.512.0006.1.010.449061 – Ficha 299, constante no Orçamento do município para o presente exercício de 2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, ao 01 de setembro de 2021.

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -